

**LEI MUNICIPAL N.º 689 /2017.**

***EMENTA: Autoriza o Município de Chã de Alegria a participar do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que o poder legislativo municipal decretou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Chã de Alegria/PE, no Consórcio dos Municípios Pernambucanos – **COMUPE**, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único deste.

**Parágrafo Único** – A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes.

**Art. 2º** - O estatuto do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – **COMUPE**, disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do **CONTRATO DE RATEIO** do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – **COMUPE**, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

**§ 1º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00. O Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, as contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 4º** - Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento do exercício vigente e exercícios subsequentes, nas seguintes rubricas orçamentárias:

**1) Ação Consórcio Público COMUPE - Exercício 2017:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	003 – Serviços Administrativos Gerais.		
PROJETO-ATIVIDADE	2.310 - AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		13 – R O

ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.14.00.00 – Diárias Civis	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	13 – R O
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>		

## 1) Rateio:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE	0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO-ATIVIDADE	02.05 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DEPARTAMENTO
ELEMENTO	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - COMUPE
VALOR	R\$ 2.000,00
FONTE	13 - Recursos Ordinários
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

2) Ação Consórcio Público COMUPE - Exercício 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR (R\$)	FONTE
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	003 – Serviços Administrativos Gerais.		
PROJETO-ATIVIDADE	2.310 - AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais		13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.14.00.00 – Diárias Civis		13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção		13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria		13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		13 – R O

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	13 – R O
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	13 – R O
TOTAL DA AÇÃO		

## 2) Rateio:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE	0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO-ATIVIDADE	02.05 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DEPARTAMENTO
ELEMENTO	3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - COMUPE
VALOR	R\$ 24.000,00
FONTE	13 - Recursos Ordinários
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 24.000,00

Art. 5º - As ações contidas no art. 5º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 679 de 01 de outubro de 2016 (LDO).

Art. 6º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentária para o exercício 2017 e Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentária para o exercício 2018, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta lei.

Art. 7º - O crédito especial autorizados nesta Lei será consignado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração **no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) – para o exercício 2017 e R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) – para o exercício 2018**, ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa – QDD.

Art. 8º - As despesas decorrente da abertura do presente crédito especial serão cobertor com recursos de que trata o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos es entes Consorciados.

Art. 10º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art.11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrario.

Chã de Alegria, 28 de dezembro de 2017.

  
**Tarcísio Massena Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria  
Publicado em 28/12/2017

  
Prefeitura M. Chã de Alegria  
Severino Bione de Araújo Neto  
Procurador Geral / Mat. 2677-1  
Portaria nº 055/2017  
OAB/PE nº 32542 6